



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXIII / Nº 5.770

- DOURADOS, MS

- QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2022

- 22 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº. 4.937, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal do Distrito de Vila Vargas.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana do Distrito de Vila Vargas, a ser comemorada anualmente na semana do dia 20 de dezembro.

Art. 2º A Semana do Distrito tem como objetivo rememorar e celebrar a criação e sua importância político-econômico.

Art. 3º Durante a Semana o Poder Executivo em conjunto com a Câmara de Vereadores, associação de moradores e entidades afins, poderão realizar diversos eventos, tais como: shows, concertos, danças, apresentações culturais e artísticas, jogos, homenagens e demais festividades, visando proporcionar entretenimento aos moradores e demais munícipes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá efetuar acordo de cooperação com entidades e/ou a iniciativa privada, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo promoverá nesta ocasião a realização de serviços públicos, tais como: limpeza geral, roçadas, recolhimento de entulhos, podas de árvores, pintura das guias de meio-fio, tapa-buracos, troca de lâmpadas, mutirão de atendimento médico, entre outros, visando marcar com êxito as comemorações alusivas à data.

Art. 5º O Poder Executivo e o Legislativo Municipal poderão divulgar no site institucional matérias alusivas a data do aniversário, discorrendo sobre a história do distrito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 31 de outubro de 2022.

Alan Aquino Guedes Mendonça
Prefeito

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

Prefeito	Alan Aquino Guedes de Mendonça	3411-7664
Vice-Prefeito	Carlos Augusto Ferreira Moreira	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Mariana de Souza Neto	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Diego Zanoni Fontes	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Ginez Cesar Bertin Clemente	3411-7626
Chefe de Gabinete	Jessica Medeiros Silva	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Luis Arthur Spinola Castilho	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Jairo José de Lima	3411-7731
Guarda Municipal	Lilliane Grazielle Cespedes de Souza Nascimento	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Lauro Maymone Coelho Netto	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Paulo César Nunes da Silva	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Vander Soares Matoso	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Ademar Roque Zanatta	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Daniela Weiler Wagner Hall	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Francisco Marcos Rosseti Chamorro	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Cleriston Jose Recalcatti	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Ana Paula Benitez Fernandes	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Everson Leite Cordeiro	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Wellington Henrique Rocha de Lima	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Luis Gustavo Casarin	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Romualdo Diniz Salgado Junior	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Waldno Pereira de Lucena Junior	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Marcio Antônio do Nascimento	3424-3358
Controladoria Geral Do Município	Raphael da Silva Matos	3411-7760

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7150 / 3411-7626

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

DECRETOS**DECRETO “P” Nº 920, de 08 de novembro de 2022.****“Exonera servidora – Marines Rodrigues Vilhagra”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, por falecimento, a partir de 31 de outubro de 2022, Marines Rodrigues Vilhagra, do cargo Agente Comunitário de Saúde, categoria “A”, nível “001”, matrícula funcional Nº 150.811 -3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em decorrência do estabelecido no artigo 1º deste decreto, fica declarado VAGO o cargo nele mencionado, nos termos do Artigo 60, inciso I, c/c Artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 107 de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2022.

Dourados (MS), 08 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados
Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.780 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022**“Regulamenta a concessão de adicional de produtividade fiscal aos servidores públicos efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental do Município”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe a Política Municipal do Meio Ambiente de Dourados, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 440, de 22 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Fiscal Ambiental, será devido o adicional de produtividade fiscal, nos termos do Art. 57, inciso II e Art. 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados – PCCR dos Servidores da Administração Geral do Município de Dourados, fixa vencimentos e dá outras providências, na forma dos artigos a seguir.

Art. 2º. A concessão do adicional por produtividade fiscal tem como objetivo incentivar a obtenção de melhores resultados, em termos de qualidade e quantidade, na prestação dos serviços de fiscalização ambiental no município, mediante rotinas decorrentes do exercício regular da fiscalização administrativa.

Art. 3º. Nos termos do § 4º do artigo 59 da Lei Complementar nº 310 de 29 de março de 2016, não será apurada produtividade fiscal e não será devido o adicional ao servidor que não estiver no efetivo exercício do cargo e função de fiscalização, exceto nas licenças para tratamento de saúde e demais licenças previstas pela Lei nº 107 de 27 de dezembro de 2006, período no qual será devida a média dos valores pagos nos seis meses anteriores à licença.

Art. 4º. A avaliação do desempenho individual destina-se ao pagamento do adicional de produtividade fiscal para os servidores ocupantes do cargo efetivo de fiscal ambiental.

§ 1º. Para fins de mensuração da produtividade a avaliação do desempenho qualitativo e quantitativo se dará de forma individual, com foco na contribuição pessoal para o alcance e superação das metas estipuladas neste decreto, de modo a obter-se maior eficácia na prestação de serviços de fiscalização.

§ 2º. O desempenho individual do servidor será aferido pelo Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, pelos trabalhos realizados no exercício das atividades de fiscalização no período de 01 (um) mês, de acordo com os parâmetros de procedimentos e quantificação das pontuações constantes no Anexo I deste Decreto; a produtividade será remunerada de acordo com a produção realizada, além do conceito mínimo, conforme anexo II deste Decreto.

§ 3º. O valor do adicional de produtividade fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) do valor do vencimento base, mediante apuração do resultado das atividades de fiscalização vinculadas ao exercício dos cargos de fiscais com provimento por escolaridade em Ensino Superior.

§ 4º. A produtividade individual mínima mensal de cada fiscal se resume a 100 (cem pontos).

§ 5º. O adicional de produtividade incidirá sobre a pontuação que exceder o mínimo previsto no Anexo I na seguinte forma:

§ 6º. A cada novo bloco, nos termos do Anexo II será concedido o equivalente a 10% do vencimento base, até o limite legal.

Art. 5º. Para fins de pontuação serão contados os procedimentos de fiscalização realizados durante a carga horária normal do cargo, bem como aqueles realizados fora do horário normal de expediente, e ainda em finais de semana e feriados.

§ 1º. Em caso de determinação/requisição expressa da autoridade competente para realização de serviço de fiscalização fora do horário e dia normal de expediente, a pontuação devida aos atos efetuados será acrescida de 50% de seu valor normal, a título de compensação, excluída qualquer outra forma de remuneração por gratificação ou adicional de mesma natureza.

§ 2º. Em caso de fiscalização fora do perímetro urbano do município, a pontuação devida aos atos efetuados será acrescida de 20% de seu valor normal.

§ 3º. Em caso de realização de serviço de fiscalização em locais comprovadamente insalubres em grau médio e máximo, de acordo com a NR 15, a pontuação devida aos atos efetuados será acrescida de 30% de seu valor normal, a título de compensação, excluída qualquer outra forma de remuneração por gratificação ou adicional de mesma natureza.

Art. 6º. O servidor deverá entregar ao Departamento de Fiscalização Ambiental, até o segundo dia útil de cada mês, através de relatório individual detalhado, com indicação dos documentos comprobatórios, na forma de planilha impressa, as atividades realizadas no mês anterior, ordenadas por procedimento e data, para fins de constatação da pontuação atingida para conferência e ratificação pelo Diretor Presidente do IMAM.

DECRETOS

§ 1º. Os documentos relativos aos atos de fiscalização que geram pontuação devem estar devidamente preenchidos e com indicação da data e hora da realização do ato, sob pena de perderem validade para fins de adicional de produtividade.

§ 2º. Os documentos comprobatórios do relatório deverão ficar devidamente arquivados em forma digital na secretaria, para eventuais verificações.

Art. 7º. Após a avaliação efetuada nos critérios do artigo anterior, o relatório individual de avaliação referendado pelo Diretor Presidente do IMAM, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 10 (dez) do mesmo mês de elaboração.

Art. 8º. O adicional de produtividade fiscal discriminado neste decreto poderá ter seu pagamento cessado, independentemente de manifestação do servidor, quando deixar de existir as razões para sua concessão.

Art. 9º. As pontuações que excederem os limites máximos constantes neste decreto não poderão ser utilizadas nos meses subsequentes.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.923, de 02 de julho de 2019.

Dourados - MS, 07 de novembro de 2022

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

ANEXO I

ITEM	ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	PONTOS
1	FISCALIZAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE: Fiscalização de empresas classificadas como alto potencial poluidor e/ou nível de gravidade e em áreas protegidas.	15
2	FISCALIZAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Fiscalização de empresas classificadas como médio potencial poluidor e/ou nível de gravidade e em imóveis residenciais.	10
3	FISCALIZAÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE: Fiscalização de empresas classificadas como baixo potencial poluidor e/ou nível de gravidade.	5
4	LAUDO DE CONSTATAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de alta complexidade ou relativo a empresas de alto potencial poluidor. 4.1 Também se enquadram nesse item procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Grave ou Gravíssima, de acordo com a legislação municipal.	12
5	LAUDO DE CONSTATAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de média complexidade ou relativo a empresas de médio potencial poluidor. 5.1 Também se enquadram nesse item procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Média, de acordo com a legislação municipal.	8
6	LAUDO DE CONSTATAÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de baixa complexidade ou relativo a empresas de baixo potencial poluidor. 6.1 Também se enquadram neste item os procedimentos sujeitos à Lei nº 4698/2020 e suas atualizações além dos procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Leve, de acordo com a legislação municipal.	4
7	NOTIFICAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de alta complexidade ou relativo a empresas de alto potencial poluidor. 7.1 Também se enquadram nesse item procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Grave ou	12

DECRETOS

	Gravíssima, de acordo com a legislação municipal.	
8	<p>NOTIFICAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de média complexidade ou relativo a empresas de médio potencial poluidor.</p> <p>8.1 Também se enquadram nesse item procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Média, de acordo com a legislação municipal.</p>	8
9	<p>NOTIFICAÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de baixa complexidade ou relativo a empresas de baixo potencial poluidor.</p> <p>9.1 Também se enquadram neste item os procedimentos sujeitos à Lei nº 4698/2020 e suas atualizações além dos procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Leve, de acordo com a legislação municipal.</p>	4
10	<p>AUTO DE INFRAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de alta complexidade ou relativo a empresas de alto potencial poluidor.</p> <p>10.1 Também se enquadram nesse item procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Grave ou Gravíssima, de acordo com a legislação municipal.</p>	12
11	<p>AUTO DE INFRAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de média complexidade ou relativo a empresas de médio potencial poluidor.</p> <p>11.1 Também se enquadram nesse item procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Média, de acordo com a legislação municipal.</p>	8
12	<p>AUTO DE INFRAÇÃO DE BAIXA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de baixa complexidade ou relativo a empresas de baixo potencial poluidor.</p> <p>12.1 Também se enquadram neste item os procedimentos sujeitos à Lei nº 4698/2020 e suas atualizações além dos procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Leve, de acordo com a legislação municipal.</p>	4
13	<p>ADVERTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de alta complexidade ou relativo a empresas de alto potencial poluidor.</p> <p>13.1 Também se enquadram nesse item procedimentos elaborados em</p>	12

DECRETOS

	desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Grave ou Gravíssima, de acordo com a legislação municipal.	
14	ADVERTÊNCIA DE MÉDIA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de média complexidade ou relativo a empresas de médio potencial poluidor. 14.1 Também se enquadram nesse item procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Média, de acordo com a legislação municipal.	8
15	ADVERTÊNCIA DE BAIXA COMPLEXIDADE: procedimento elaborado em função de fiscalização de baixa complexidade ou relativo a empresas de baixo potencial poluidor. 15.1 Também se enquadram neste item os procedimentos sujeitos à Lei nº 4698/2020 e suas atualizações além dos procedimentos elaborados em desfavor de pessoa física cuja infração é enquadrada como Leve, de acordo com a legislação municipal.	4
16	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	12
17	RELATÓRIO DE VISTORIA SIMPLIFICADO	15
18	RELATÓRIO DE VISTORIA ILUSTRADO	20
19	RELATÓRIO DE VISTORIA CIRCUNSTANCIADO	25
20	RELATÓRIO DE MEDIÇÃO SONORA	20
21	CONTRADITA	15
22	OFÍCIOS ELABORADOS EM RESPOSTA A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO	12
23	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA / PARECER AMBIENTAL	5
24	ELABORAÇÃO, ESTUDO E FORMULAÇÃO DE LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES ÀS LEIS AMBIENTAIS VIGENTES (PONTOS POR HORA).	8
25	ELABORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE PROJETOS (PONTOS POR HORA).	5
26	LICENÇA ANM	10
27	COLETA DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE	5
28	DECLARAÇÃO, CERTIDÃO, DESPACHO E ELABORAÇÃO DE RESPOSTA	3

DECRETOS

	A ÓRGÃOS E/OU SECRETARIAS	
29	RESPOSTA À FOLHA CONSULTA	5
30	FICHA DE ATENDIMENTO (INSTRUÇÃO, ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÃO OU DENÚNCIA).	3
31	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS OU TREINAMENTOS (PONTO POR PERÍODO).	15
32	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, TREINAMENTOS OU PALESTRAS COMO MINISTRANTE (PONTO POR PERÍODO).	20
33	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO OU EVENTO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (PONTOS POR HORA).	5
34	TERMO DE EMBARGO E/OU INTERDIÇÃO (PONTO POR TERMO).	30
35	TERMO DE SUSPENSÃO DE VENDA OU FABRICAÇÃO DE PRODUTO (PONTO POR TERMO).	30
36	TERMO DE APREENSÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DA FAUNA E DA FLORA, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA UTILIZADOS NA INFRAÇÃO (PONTO POR TERMO).	15
37	TERMO DE DEPÓSITO OU GUARDA DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS OU VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA UTILIZADOS NA INFRAÇÃO (PONTO POR TERMO).	15
38	PARTICIPAÇÃO EM CONSELHO COMO MEMBRO, MEDIANTE ATA (PONTO POR REUNIÃO).	15
39	CONVOCAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO (PONTOS POR HORA).	5
40	OUTRAS ATIVIDADES DESIGNADAS PELA CHEFIA IMEDIATA (PONTOS POR HORA).	5

ANEXO II

Tabela de incidência de produtividade fiscal	
Pontos	Percentual
101-150	10%
151-200	20%
201-250	30%
251-300	40%
301-350	50%
351-400	60%
401-450	70%
451-500	80%
501-550	90%
Acima	100%

DECRETOS**DECRETO Nº 1.783, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo do dia 14 de novembro de 2022”.

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o feriado nacional do dia 15 de novembro em comemoração a Proclamação da Republica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 14 de novembro de 2022 – segunda feira.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 08 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal

Paulo César Nunes da Silva
Procurador Geral do Município

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lp/11/1862/2022/SEMAD**

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) público (a) Municipal FRANCISCA PEREIRA DA ROCHA AGUIAR, matrícula nº 34371-1 ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), 06 (seis) meses de “Licença Prêmio Por Assiduidade”, referente ao período aquisitivo de 02/10/2002 a 01/10/2012, com fulcro no artigo 162, da Lei Complementar nº. 107/2006, c/c art. 2º da Lei Complementar nº. 211 de 02/01/2013, (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer 913/2022. Constante no Processo Administrativo nº 4.498/2022, pelo período de: 16/11/2022 a 15/05/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Resolução nº. MC/11/1863/2022/SEMAD

Vander Soares Matoso, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público Municipal MARCO AURELIO AMORIM BONETTI, matrícula funcional nº. “114762267-4”, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Licença para desempenho de Mandato Classista, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 24.05.2022 a 24.05.2025, no cargo de Presidente do Sindicato Regional dos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias de Dourados - MS (SINDRACSE), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 151 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 27/12/2006 e Processo Administrativo nº 4.465/2022/SEMAD, parecer nº 907/2022/SEMAD/Jurídico.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos sete (07) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois (2022).

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 081/2022/CVP/SEMED**

“Divulga o encerramento do Estágio Probatório com as pontuações e a média obtida no Boletim de Avaliação Semestral do Profissional do Magistério Público Municipal, referente aos anos de 2019 a 2022 e dá outras providências.”

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe no Artigo 16 da Lei Complementar nº 118, de 31 de dezembro de 2007 e complementando-a, com o Artigo 46 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006, regulamentada conforme a RESOLUÇÃO Nº088/2018/CVP/SEMED, publicado no Diário Oficial nº 4.748 em 18 de Outubro de 2018.

R e s o l v e:

Art. 1º Divulgar o encerramento do Estágio Probatório com as pontuações e a média do Profissional do Magistério Público Municipal Vilmar Gonçalves de Souza, matrícula nº 152.491-6, referente aos períodos de Outubro de 2019 a Outubro de 2022, conforme tabela abaixo.

PONTUAÇÕES E MÉDIA DO ESTÁGIO PROBATÓRIO										
PERÍODO DE OUTUBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2022										
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ADMISSÃO	PERÍODO						TOTAL	MÉDIA
			1º	2º	3º	4º	5º	6º		
152.491-6	Vilmar Gonçalves de Souza	10.10.2019	265	257	261	265	263	265	1.576	262,67

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 07 de Novembro de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Resolução nº. Con/11/1902/2022/SEMAD

VANDER SOARES MATOSO, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao Servidor Público Municipal, ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA, matrícula 114775007-1, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 08 (oito) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 10/11/2022 a 17/11/2022, nos termos do artigo 126, da Lei Complementar nº 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 082/2022/CVP/SEMED

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.”

Ana Paula Benitez Fernandes, Secretária Municipal de Educação de Dourados, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º e seguintes da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Municipal de Dourados-MS.

R e s o l v e:

Art. 1º. Conceder a Profissional do Magistério Público Municipal de Dourados-MS, Ana Lucia Pastor Lazzarin da Silva, matrícula nº 114.774.972-1, Progressão Funcional por Escolaridade do Nível PI para o Nível PII, com direito a partir de 20/10/2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e respeitada à data de direito.

Dourados, 07 de Novembro de 2022.

Ana Paula Benitez Fernandes
Secretária Municipal de Educação

EDITAIS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMFA/DATF Nº 29, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022**

Por não ser localizado no endereço cadastral e, conseqüentemente, ineficazes as tentativas de notificar pessoalmente ou por via postal, em conformidade com o artigo 370, § 1º, 374 e 375, I, da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal - CTM, o Departamento de Administração Tributária e Fiscal faz publicar o presente Edital de Notificação para dar ciência ao sujeito passivo REMAI SERVICOS E EVENTOS LTDA (anteriormente, BARROSO & SILVA LTDA), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 14.665.692/0001-00 e no Cadastro de Atividades Econômicas Municipal - CAE sob nº 1000071585, sob administração do empresário individual MAICON ANDRADE DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 954.099.711-91, da lavratura, contra si, do Auto de Lançamento e Imposição de Multa - ALIM nº 24/2022, para constituir, de ofício, crédito tributário referente a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente em conformidade com o art. 229 do CTM, art. 1º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e art. 156, III, da Constituição Federal, apurado em levantamento fiscal efetuado em cumprimento à Ordem de Serviço nº 31/2022, documentado em Processo nº 18.472/2022, e aplicar penalidade imputável pelo não recolhimento do tributo, conforme detalhado no Anexo Único deste edital.

EDITAIS

Fica o autuado INTIMADO para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, apresentar defesa administrativa a ser juntada ao respectivo processo indicado no Anexo Único, nos termos dos artigos 469 a 472 do CTM c/c o art. 39 da LC nº 123/06, OU, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar recolhimento do crédito tributário e da penalidade - com redução de 50% do valor da multa, conforme parágrafo único do art. 96 da Resolução CGSN nº 140/18 e art. 44, § 3º, da Lei nº 9430/1996 c/c art. 6º, I, da Lei nº 8218/1991.

O sujeito passivo ou seu representante legal, munido de identificação, poderá retirar via impressa do ALIM e seus respectivos anexos demonstrativos, bem como obter vista do processo, junto ao Núcleo de Fiscalização e Auditoria, do Departamento de Administração Tributária e Fiscal, localizado no 2º andar da Central de Atendimento ao Cidadão, na Av. Presidente Vargas, nº 309, Centro - Dourados - MS.

A não apresentação de defesa no prazo legal ensejará a revelia, reputando-se verdadeiros os fatos afirmados, sendo o processo encaminhado para imediato julgamento, nos termos do art. 454 do CTM.

Norato Marques de Oliveira
Diretor do Departamento de Administração Tributária e Fiscal

Mailing Feng Shu Man
Auditora Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula 500912

ANEXO ÚNICO

Número do Processo	Número do ALIM	Fundamentação Legal da Penalidade / Multa	Valor Principal do ISSQN	Valor dos Encargos de Mora até 30/11/2022	Valor da Multa (Penalidade)	Valor do ALIM Atualizado até 30/11/2022
26.605 / 2022	24 / 2022	Art. 35 da LC 123/2006 c/c art. 44, I, da Lei 9430/1996	R\$ 21.317,91	R\$ 4.617,39	R\$ 15.988,44	R\$ 41.923,74

EDITAL Nº 129/2022 – Dourados MS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, instituída mediante Resolução/SEMS nº 60 de 31 de outubro de 2022, torna público a relação de candidatos inscritos, referentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 126/2022 de 31 de outubro de 2022, publicado na Edição nº 5.764 do Diário Oficial do Município de Dourados, conforme Anexo I.

Dourados-MS, 09/11/2022.

Vagner da Silva Costa
Presidente da Comissão

ANEXO I**CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO 40 horas**

Inscrição	Nome	CPF	DN	1-Formação	2-Capacitação	3-Tempo Serviço	Total Pontos	deferimento inscrição
1	JEANINE RODRIGUES AJALA	***370.291**	25/08/1993	0	32	24	56	DEFERIDO
2	CAROLINE BARROS GONÇALVES	***242998**	18/05/1996	0	8	4	12	DEFERIDO
3	ADRIANA LUIZ DE LIMA VIEGAS	***049471**	14/01/1986	0	0	12	12	DEFERIDO
4	SARA MORAES PEIXOTO	***048656**	24/02/1996	0	0	16	16	DEFERIDO
5	ISABELLA OLIVEIRA NOGUEIRA FILIPINI	***837271**	25/05/1995	0	0	16	16	DEFERIDO
7	CATHERINE TAQUETTE FERRUZZI	***564861**	22/05/1997	0	0	0	0	DEFERIDO
10	THAIS FERRAZ GONÇALVES	***633121**	07/08/1990	0	0	0	0	DEFERIDO
11	PEDRO ADOLFO FILHO	***025811**	03/12/1976	10	40	0	50	DEFERIDO
12	PAMELA PAZ GARCIA	***392481**	08/03/1993	0	40	0	40	DEFERIDO

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO 30 horas

Inscrição	Nome	CPF	DN	1-Formação	2-Capacitação	3-Tempo Serviço	Total Pontos	deferimento inscrição
006	GABRIEL CAMPO PEDROZO	***034511**	12/10/1991	10	0	12	22	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrição	Nome	CPF	DN	Motivação
008	MARCEL URSINOS CATELAN	***700711**	21/01/1987	Não comprovou requisito mínimo (experiência comprovada em saúde mental), conforme disposto no anexo I e item 5.1.e do edital de processo seletivo nº 126/SEMS.

LICITAÇÕES**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

Comunicamos, em especial aos interessados na participação no certame licitatório em epígrafe, com itens de ampla participação e itens destinados exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que a Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, efetuou alteração na descrição de itens que constavam a exigência de “Certificado de Boas Práticas de Fabricação” (Anexos I e II do edital em epígrafe). Desta forma, com fulcro no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido. Processo: nº 233/2022/DL/PMD. Objeto: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de material hospitalar e laboratorial (insumos de urgência e laboratório), objetivando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Recebimento das Propostas: Das 09h do dia 11/11/2022 às 09h do dia 25/11/2022. Abertura e Julgamento das Propostas: Às 09h do dia 25/11/2022. Início da Sessão de Disputa: Às 09h15min do dia 25/11/2022. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL “<https://bllcompras.com/home/login>”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Disponibilidade do Edital: No Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou “<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>”, ou, em “www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-novembro-2022”. Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail “pregao@dourados.ms.gov.br”.

Dourados-MS, 09 de novembro de 2022.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 014/2022**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e de conformidade com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o PROCESSO Nº 261/2022/DL/PMD, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de passeio público - local: entorno do Clube Nipônico/Jardim Flórida/Município de Dourados/MS, por meio de transferência de recursos financeiros federais (Emenda Parlamentar Especial nº 202114510001 - Plano de Ação 09032021-009430/2021), com a devida contrapartida do Município, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da proponente CONSTRUTORA MEDITERRÂNEO LTDA -EPP, com o valor global da proposta de R\$ 703.455,61 (setecentos e três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Dourados (MS), 08 de novembro de 2022.

Alan Aquino Guedes de Mendonça
Prefeito Municipal de Dourados

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o contido no Processo de Licitação nº 329/2022/DL/PMD, Dispensa de Licitação nº 053/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Municipal “Recanto Raízes”, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

LOCADOR: DEPARTAMENTO SOCIAL FEMININO 20 DE AGOSTO.

CNPJ: 15.468.994/0001-42

Endereço: Rua Ciro Melo, nº 1135, Centro

Município: Dourados/MS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.00. – Secretaria Municipal de Educação

13.01. – Secretaria Municipal de Educação

12.368.112 – Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade.

2031. – Salário Educação

33.90.39.03 – Locação de Imóveis

Valor: R\$ 144.917,40 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais e quarenta centavos)

Publique-se.

Dourados-MS, 08 de novembro de 2022.

ANA PAULA BENITEZ FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Município de Dourados

LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DOURADOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 138 de 02 de Janeiro de 2009,

RATIFICA, nos termos do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, o contido no Processo de Licitação n.º 330/2022/DL/PMD, Dispensa de Licitação n.º 54/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme exigência do Art. 38, Inciso VI, do mesmo diploma legal.

Objeto: Aquisição de nobreak's 15kVA, para o Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA:

PHD SISTEMAS DE ENERGIA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.435.993/0001-50

Endereço: Rua Garça, nº 104 e 124, Bairro: Prosperidade

Município: São Caetano do Sul/SP

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00. – Secretaria Municipal de Administração

07.01. – Secretaria Municipal de Administração

04.126.110. – Programa de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação

1006. – Modernização da Gestão e Promoção do Desenvolvimento Através da Tecnologia

44.90.52.09 – Máquinas e Equipamentos Energéticos

Valor: R\$ 96.652,00 (noventa e seis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)

Publique-se.

Dourados-MS, 08 de novembro de 2022.

VANDER SOARES MATOSO
Secretário Municipal de Administração
Município de Dourados

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2022/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON.

CNPJ: 24.465.407/0001-52.

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 046/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o município de Dourados, para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados (Nível Médio e Nível Superior).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, com fundamento em seu art. 24, inciso XIII, constante do procedimento de Dispensa de Licitação n.º 46/2022, Processo de Licitação n.º 304/2022/DL/PMD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.00. – Secretaria Municipal de Administração.07.01. – Secretaria Municipal de Administração.04.122.108. – Programa de gestão Administrativa.2005. – Despesas com Custeio da Administração Municipal.33.90.39.16. – Serviço de Seleção e Treinamento.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência de 07(sete) meses contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 914.585,00 (Novecentos e quatorze mil quinhentos e oitenta e cinco mil reais) composto pelo valor estimado de 9.905 inscritos e pelo valor variável de até 10.000 candidatos excedentes.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022/DL/PMD

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 004/2022

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual por mais 07 meses, com início em 11/10/2022 e previsão de vencimento em 11/05/2023, bem como prorrogar o prazo para execução dos serviços em 90 dias, com início em 27/08//2022 e previsão de vencimento em 24/11/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DE CONVÊNIO 06/2022/PMD/CONSIGNAÇÃO EM FOLHA**

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE entre si celebram: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração; e o SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE MATO GROSSO DO SUL (SIOMS), com a finalidade de estabelecer as condições para averbação de consignações em folha de pagamento de servidores do Poder Executivo do Município de Dourados-MS a ele associados.

PARTES. Primeiro (a) Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.
CNPJ-MF: 03.155.926/0001-44.
PREFEITO: Alan Aquino Guedes de Mendonça. CPF-MF nº 013.473.961-28.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração.
Secretário: Vander Soares Matoso. CPF-MF nº 691.888.901-04.

Segundo (a) Contratante:
SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE MATO GROSSO DO SUL (SIOMS)
CNPJ-MF: sob nº 15.555.873/0001-38. Rua Dom Aquino nº 1.354, Sala 37, 3º Andar, Edifício Nacional, CEP 79002-904 (fl. 02 e CEP 79002-180 na fl. 13), na cidade de Campo Grande-MS.

REPRESENTANTE:

DAVID CHADID WARPECHOWSKI (fl. 02, 09, 63/64, 65 e 67/71 e 72/79), brasileiro, divorciado, Cirurgião Dentista, portador da CI-RG nº 81303223-SSP/MS e Profissional nº 3350-CRO/MS, inscrito no CPF-MF sob nº 930.174.991-20 (fls. 65 e 66), com domicílio e endereço comercial o acima descrito e residencial na Rua Francisco José Abrão nº 931, bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande-MS (fl. 72).

OBJETO. O presente convênio tem por objeto credenciar o SEGUNDO CONTRATANTE [SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DE MATO GROSSO DO SUL (SIOMS)], para permitir o processamento de averbação de consignações, a seu favor, na remuneração de servidores ativos, inativos e de pensionistas do Município de Dourados-MS e a ele associados, pagas por meio de folha de pagamento, para pagamento de contribuição mensal voluntária ou anuidade em favor da referida entidade representativa de classe, por meio de documento próprio de autorização e nos termos da legislação vigente, em especial Decreto nº 370, de 02-07-2001 e alterações, do Município de Dourados-MS, e conforme convênio firmado.

VIGÊNCIA, LEGISLAÇÃO E FORO. Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura feita em 30 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes, a ser manifestado por escrito no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste Convênio conforme legislação; suspensão e rescisão. Cláusulas sétima e oitava do convênio.

As cláusulas e condições deste Convênio se submetem às disposições do §2º do artigo 77 da Lei Complementar (LC) nº 107, de 27 de dezembro de 2006, c/c o disposto no Decreto nº 370, de 02 de julho de 2001 e suas alterações, todos do Município de Dourados-MS, Decreto (Nacional) nº 3.297, de 17-12-2001 e suas alterações ou normas que o substitua; e legislação aplicável à espécie, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo, bem como da documentação constante dos autos de Processo Administrativo nº 2.862/2022/SEMAD. A rescisão poderá ser feita a qualquer tempo, de acordo com as cláusulas sétima e oitava do convênio. O foro para dirimir controvérsias sobre a aplicação do convênio é o da Justiça Estadual da Comarca de Dourados-MS ou respectiva Jurisdição, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (cláusula 10ª), ficando sucessores, herdeiros e legatários obrigados ao cumprimento do Convênio. Data da assinatura: 30 de agosto de 2022.

EXTRATO DE EMPENHO Nº 203/2022.**PARTES:**

Município de Dourados
Agência Municipal de Transporte e Trânsito
CONTRATANTE: ASAKUSA HOTÉIS LTDA

CNPJ: 10.222.083/0001-17

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender a participação de servidor da AGETTRAN no curso AGA 006 (Confecções das Zonas de Proteção de Aeródromos e Helipontos) no Instituto de Controle do Espaço Aéreo - ICEA - Campus do DCTA, na cidade de São José dos Campos/SP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

VALOR: R\$ 3.491,25 (Três mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

DATA DE EMPENHO: 08/11/2022.

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA.
CNPJ: 31.788.699/0001-20.

PROCESSO Nº 037/2022: Pregão Eletrônico nº 037/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, aparelhos e utensílios de uso domésticos, objetivando atender diversas escolas municipais, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio nº 29.977/2020, com a devida contrapartida do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 037/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

EXTRATOS**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

13.00.	Secretaria Municipal de Educação
13.01.	Secretaria Municipal de Educação
12.361.112.	Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade
2028.	Manutenção, Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental
44.90.52.	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.790,08 (cinquenta e três mil e setecentos e noventa reais e oito centavos).

FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Gonçalves dos Santos (Decreto nº 1.468, de 13 de julho de 2022, publicado em 21/07/2022).

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

CIAMUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.

CNPJ: 45.306.525/0001-98.

PROCESSO Nº 037/2022: Pregão Eletrônico nº 037/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, aparelhos e utensílios de uso domésticos, objetivando atender diversas escolas municipais, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio nº 29.977/2020, com a devida contrapartida do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 037/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00.	Secretaria Municipal de Educação
13.01.	Secretaria Municipal de Educação
12.361.112.	Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade
2028.	Manutenção, Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental
33.90.30.	Material de Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 823,00 (oitocentos e vinte e três reais).

FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Gonçalves dos Santos (Decreto nº 1.468, de 13 de julho de 2022, publicado em 21/07/2022).

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI.

CNPJ: 33.486.276/0001-80.

PROCESSO Nº 037/2022: Pregão Eletrônico nº 037/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, aparelhos e utensílios de uso domésticos, objetivando atender diversas escolas municipais, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio nº 29.977/2020, com a devida contrapartida do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 037/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.00.Secretaria Municipal de Educação13.01.Secretaria Municipal de Educação12.361.112.Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade2028.Manutenção, Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental44.90.52.Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.671,00 (vinte e dois mil e seiscentos e setenta e um reais).

FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Gonçalves dos Santos (Decreto nº 1.468, de 13 de julho de 2022, publicado em 21/07/2022).

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2022/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44.

M FELIPE GALVÃO.

CNPJ: 24.183.988/0001-30.

PROCESSO Nº 037/2022: Pregão Eletrônico nº 037/2022.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração, equipamentos de informática, eletroeletrônicos, aparelhos e utensílios de uso domésticos, objetivando atender diversas escolas municipais, por meio de recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado através do Convênio nº 29.977/2020, com a devida contrapartida do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.447, de 23 de fevereiro de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 331, de 03 de julho de 2017, Lei Complementar nº 341, de 19 de março de 2018, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se ainda, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 037/2022, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

13.00.	Secretaria Municipal de Educação
13.01.	Secretaria Municipal de Educação
12.361.112.	Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade
2028.	Manutenção, Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental
44.90.52.00.	Equipamento e Material Permanente

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais).

FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Gonçalves dos Santos (Decreto nº 1.468, de 13 de julho de 2022, publicado em 21/07/2022).

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

ROBERTO CARLOS LEMES DA ROSA - MEI

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 026/2020.

OBJETO: Faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 30/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2022.

OBJETO: Faz-se necessário a reprogramação da vigência contratual por mais 12 meses, com início em 01/01/2023 e previsão de vencimento em 31/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

CAMPOS EVENTOS E COMÉRCIO EIRELI - ME

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2021.

OBJETO: Faz-se necessário reprogramação da vigência contratual por mais 06 meses, com início em 01/12/2023 e previsão de vencimento em 30/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 032/2021.

OBJETO: Faz-se necessário o Reequilíbrio Econômico-Financeiro de itens do contrato original, sendo o item 94 - valor unitário passará a vigor de R\$0,182, gerando assim o acréscimo de R\$2.912,00 (Dois mil, novecentos e doze reais), elevando o valor total do item para R\$11.648,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), elevando assim o montante global do contrato para R\$142.887,00 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Administração.

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO 22/2022**

O Centro de Controle de Zoonoses – CCZ - autua os proprietários, abaixo descritos, após não cumprimento de notificações emitidas, a efetuarem defesa escrita que deverá ser enviada ao CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ, sito a Rua Vicente Lara nº 855, bairro Jardim Guaicurus, CEP 79837-066. As notificações exigiram a regularização do imóvel, conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, efetuando as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

É dado um prazo de 15 dias úteis para a emissão da defesa acima requisitada, caso não seja efetuado tal procedimento serão aplicadas as multas cabíveis, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

AUTO DE INFRAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
1645/2022	35383	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS COQUEIROS LTDA	RUA DUILIO ALOI, Q-60, L-13/JARDIM GUAICURUS
1744/2022	106564	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA ASA BRANCA, Q-76, L-02/RESIDENCIAL ESPLANADA
1782/2022	87982	NAYARA TAIS DE BRITO MARTINS E OUTROS	RAU SEVERINO PORTO, Q-18, L-23/RES. HARRISON DE FIGUEIREDO I
1787/2022	57363	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	RUA PEDRO RECHI, Q-31, L-05/JARDIM PIRATININGA
1869/2022	35151	EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS COQUEIROS LTDA	RUA LUIS MARIO ALBERTINI, Q-57, L-24/JARDIM GUAICURUS
1882/2022	41077	EXPEDITO ANTONIO DA SILVA	RUA ASSAI, Q -22, L-21/JARDIM JOQUEI CLUBE
1887/2022	35288	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	RUA DUILIO ALOI, Q-66, L-09/JARDIM GUAICURUS
1958/2022	9468	DANIELE SAYUMI YASUNAKA	RUA OLIVIO WALDEMAR BECKER, Q-87, L-15/PARQUE ALVORADA
1980/2022	30241	PAULO ROBERTO CARRER	RUA MANECO DE MELO, Q-06, L-23/PARQUE NOVA DOURADOS
1988/2022	52307	MANOEL CORREA DE ARAUJO	RUA ROUXINOL, Q-14, L-18/VILA VISTA ALEGRE
1989/2022	24075	MARIO MARSAL NAKAMURA	RUA BELA VISTA, Q-140, L-14/JARDIM AGUA BOA
2059/2022	57851	DIVA PEREIRA DOS SANTOS	RUA JOAO PAULO GARCETE, Q-14, L-09/JARDIM MONTE LIBANO
2115/2022	73237	VALDINEI CARBONARI	RUA INGLATERRA, Q-03, L-17/JARDIM MONACO

DEMAIS ATOS / EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO - CCZ

2116/2022	73240	VALDINEI CARBONARI	RUA INGLATERRAM Q-03, L-18/JARDIM MONACO
2117/2022	73193	VALDINEI CARBONARI	RUA INGLATERRAM Q-03, L-19/JARDIM MONACO
2122/2022	104692	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA JABURU, Q-23, L-13/RESIDENCIAL ESPLANADA
2123/2022	105297	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA CONDOR, Q-45, L-12/RESIDENCIAL ESPLANADA
2124/2022	105307	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA PERDIZ, Q-45, L-06/RESIDENCIAL ESPLANADA
2125/2022	105747	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA CONDOR, Q-44, L-22/RESIDENCIAL ESPLANADA
2126/2022	105797	RESIDENCIAL DOURADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	RUA JAÇANÃ, Q-55, L-16/RESIDENCIAL ESPLANADA
2129/2022	35351	CAROLINE FERRARI	RUA VESPASIANO DA SILVA ROCHA, Q-50, L-03/JARDIM GUAICURUS
2132/2022	35032	ROBSON PAULO MARTINS FAZAM	RUA DUILIO ALOI, Q-63, L-22/JARDIM GUAICURUS
2135/2022	107797	LG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	RUA MANOEL GARCIA FERNANDES, Q-08, L-20/JARDIM DUBAI I
2136/2022	107777	LG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	RUA VICENTE LARA, Q-08, L-03/JARDIM DUBAI I
2137/2022	107675	LG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	RUA VICENTE LARA, Q-04, L-27/JARDIM DUBAI I
2138/2022	107639	LG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	RUA ANTONIO GARCIA FERNANDES, Q-03, L-13/JARDIM DUBAI I
2139/2022	107741	LG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP	RUA VICENTE LARA, Q-07, L-02/JARDIM DUBAI I
2148/2022	39623	ESPOLIO DE FILOMENO JOAO PIRES FILHO	RUA ANDRELINA VILELA DOS REIS, Q-84, L-12/PARQUE DAS NAÇÕES II
2157/2022	32598	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COQUEIROS LTDA	RUA TATSUO SUEKANE, Q -41, L-05/PARQUE DOS JEQUITIBÁS
2158/2022	32857	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS COQUEIROS LTDA	RUA GERTRUDES NUNES BAPTISTA, Q-41, L-16/PARQUE DOS JEQUITIBÁS
2159/2022	32736	EDILSON OSNEI NAZARETEH DUARTE	RUA SILVANO ESPINDOLA, Q-50, L-18/PARQUE DOS JEQUITIBÁS
2163/2022	37587	RAMOM ABILIO BEZERRA	RUA EQUADOR, Q-18, L-12/PARQUE DAS NAÇÕES I
2167/2022	114702	LOURIVAL PEGORARI DA SILVA E OUTROS	RUA JOSEPHINE ABOUD SAAD, Q-10, L-04/JARDIM DAS PALMEIRAS
2169/2022	114505	LOURIVAL PEGORARI DA SILVA E OUTROS	RUA ITALIA, Q-06, L-03/JARDIM DAS PALMEIRAS
2170/2022	114495	MARIA PEREIRA DA SILVA	RUA AURORA AUGUSTO DE MATTOS, Q-05, L-05/JARDIM DAS PALMEIRAS
2171/2022	114498	ANA CLAUDA SCHOSSIG LAHMANN	RUA AURORA AUGUSTA DE MATTOS, Q-05, L-08/JARDIM DAS PALMEIRAS
2173/2022	141484	DANIELA MOREIRA SHIMIZU	RUA MATO GROSSO, Q-15, L-17A/JARDIM SANTO ANDRÉ
2176/2022	15837	MATRA MAQUINAS E TRATORES AGRICOLAS INDUSTRIA	RUA JOSE DE MATTOS PEREIRA, Q-17, L-11/ALTO DAS PAINEIRAS
2177/2022	19103	ESPOLIO LYDIA FIORAVENTI DIAS	RUA TRAIRA, Q -05, L-09/JARDIM LARANJA DOCE
2179/2022	15173	ESPOLIO DE ROSALVO MORAIS DA SILVA	RUA ANTONIO AMARO DE MATOS, Q-06, L-09/JARDIM DOS ESTADOS
2181/2022	87325	FLAVIO HENRIQUE CARBONARO E OUTROS	RUA IGNACIA GENOVEVA DE MATTOS, Q-00, L-P/45/CHACARA 45 – PARTE
2189/2022	14370	DOUGLAS ORTIZ FERREIRA E OUTROS	RUA DOM PEDRO I, Q-B, L-02/PARTE CHACARA
2191/2022	30879	JOSE ALVES PEREIRA	RUA RIO BRILHANTE, Q-165, L-02/JARDIM AGUA BOA
2192/2022	60223	TAYNA HIROKO PALACIO OSHIRO	RUA ANTONIO EMILIO DE FIGUEIREDO, Q-P, L-03/VILA SULMAT
2201/2022	45788	ARSENIO OGLIARI	RUA RAIMUNDO SARAIVA MACEDO, Q-171, L-16/JARDIM AGUA BOA
2202/2022	44766	MANOEL RAFAEL DA SILVA	RUA CAFELANDIA, Q-0135, L-0014/JARDIM AGUA BOA
2203/2022	47713	LUCIANA DAVID DE MORAES E OUTROS	RUA MANOEL RASELEN, Q-179, L-09/JARDIM AGUA BOA
2204/2022	30700	SUELI CREMOLISH PALOMBA RAMOS E OUTROS	RUA 20 DE DEZEMBRO, Q-163, L-13/JARDIM AGUA BOA
2206/2022	31345	INCORPORADORA CRESTANI – LTDA –ME	RUA TIYORAHU NISHIOKA, Q-26. L-03/PARQUE DOS JEQUITIBÁS
2207/2022	40629	CASSIA MARIA DE MIRANDA	RUA FRANCISCO CARLOS DE ALENCAR, Q-08, L-14/RES. SOL NASCENTE

DEMAIS ATOS / EDITAL DE NOTIFICAÇÕES - CCZ**EDITAL DE NOTIFICAÇÕES 22/2022**

O Centro de Controle de Zoonoses, CCZ, notifica os proprietários a efetuarem a regularização dos seus imóveis, atentando para as seguintes melhorias: conservar a limpeza dos quintais, calçadas e terrenos baldios, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água, bem como a remoção de todo o mato.

Conforme a Lei nº 3.965 de 22 de Fevereiro de 2016, é dado um prazo de 10 dias úteis para a realização das melhorias acima citadas e caso não sejam realizadas, serão aplicada autuação, conforme determina a lei.

Os proprietários foram autuados através de correspondências enviadas pelos Correios por SEDEX ou com AR – aviso de recebimento - sendo devolvidas ao remetente, com os justificativos: ausentes, desconhecidos, inexistência do número indicado, fora do perímetro urbano, mudaram-se e etc.

Segue abaixo os imóveis e seus respectivos proprietários autuados:

NOTIFICAÇÃO	BIC	NOME	ENDEREÇO
5539/2022	95967	ANA MARIA LOPES MARTINS	RUA JOAQUIM LOURENÇO FILHO, Q-03, L-R1/TERRA DOURADA
5540/2022	13664	BENEDITO TROQUES	RUA ALBERTO MAXWELL, Q-05, L-02/VILA BARROS
5522/2022	17257	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	RUA AYRTON SENNA, Q-11, L-18/JARDIM SANTA MARIA
5519/2022	17081	ELI DA SILVA DANTAS	RUA ALVARO BRANDÃO, Q-23, L-07/JARDIM MARACANA
5438/2022	15681	RUBENS RUFINO DA SILVA	RUA DOM JOAO VI, Q-32, L-14/JARDIM PIRATININGA
5426/2022	24854	DOMINGOS ROMEIRA E/OU	RUA IRACEMA, Q-14, L-07/VILA VISTA ALEGRE
5422/2022	43114	COHAB II	RUA ALVICIO MARTINS VIANA, Q-22, L-01/CONJ. HAB. IZIDRO PEDROSO
5320/2022	32679	MARCIO ALCINO ZEULI	RUA GERTRUDES NUNES BAPTISTA, Q -47, L-16/PARQUE DOS JEQUITIBÁS
5321/022	32680	MARCIO ALCINO ZEULI	RUA GERTRUDES NUNES BAPTISTA, Q -47, L-17/PARQUE DOS JEQUITIBÁS
5528/2022	60431	JOAO PASCOAL DOS SANTOS	RUA MONTE ALEGRE, Q-21, L-06/JARDIM SANTO ANDRÉ
5510/2022	89198	HERMES HIROYUKI AIDA E OUTROS	RUA ELOINA FIDELIS, Q-17, L-07/RESIDENCIAL SANTA FÉ
5515/2022	43500	MIDIAM BATISTA DE PAIVA FELIX	RUA ANTONIO CANDIDO DE CARVLHO, Q-23, L-15/JARDIM MARACANA
5526/2022	18045	ODAIR JOSE NETTSON E OUTRA	RUA DAS ORQUIDEAS, Q-27, L-25/JD. CANAÃ V
5520/2022	18170	SEBASTIANA ALVES MACEDO	RUA ANTONIO CANDIDO DE CARVALHO, Q-26, L-16/JARDIM MARACANA
5518/2022	57523	ELIEZER DE MELO	RUA NELY TODESCHINI, Q-0005, L-0005/JARDIM SANTA MARIA
5537/2022	44898	IMOBILIARIA INVESTIMOVEIS LTDA	RUA PUREZA CARNEIRO ALVES, Q-02, L-09/VILA ADELINA I
5478/2022	30728	MARIA MECIA MACHADO	RUA SALVIANO PEDROSO, Q-19, L-14/PARQUE DOS COQUEIROS
5473/2022	54690	JAIME CALDEIRA	RUA JOAO ROSA GOES, Q-02, L-11/BNH III PLANO
5351/2022	104867	DEVAIR MELLO DE AMORIM	RUA JURITI, Q-31, L-23/RESIDENCIAL ESPLANADA
5328/2022	144416	ANTONIO CARLOS HOLSBACK	RUA DOS MISSIONARIOS, Q-01, L-01A/VILA SULMAT
5314/2022	32626	MARIA CRISTINA FERRAZ LOPES E OUTROS	RUA IDELFONSO PEDROSO, Q-43, L-11/PARQUE DOS JEQUITIBÁS
5311/2022	32646	JOSE VIEIRA DE ALMEIDA	RUA SILVANO OLIDIO DA SILVA, Q-44, L-13/PARQUE DOS JEQUITIBÁS
5301/2022	29555	JOSE AUGUSTO PAULINO DE BARROS	RUA GAVINO MEIRELLES, Q-06, L-10/PARQUE DOS JEQUITIBÁS
5300/2022	29574	JOSE AUGUSTO PAULINO DE BARROS	RUA GAVINO MEIRELES, Q-06, L-09/PARQUE DOS JEQUITIBÁS
5275/2022	195	AGROPECUARIA VATICANO LTDA	RUA DR. NELSON DE ARAUJO, Q-00, L-P/57 – PARTE
5225/2022	32616	EMPREENDEMENTOS IMOBILIAARIOS COQUEIROS LTDA	RUA RENE DE MATTOS ROCHA, Q-0042, L-0001/PARQUE DOS JEQUITIBÁS

FUNDAÇÕES / RESULTADO DE LICITAÇÃO - FUNSAUD**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 095/2022**

A FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados o resultado da Licitação abaixo, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) E INSUMOS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS AO USO INTERNO NAS UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS – FUNSAUD, para consumo pelo período de aproximadamente de 12 (doze) meses, com as características mínimas e condições de acordo com o Termo de Referências, nos autos, especificações, condições e demais anexos e termos afins contidos no Processo Licitatório.

Consoantes normas disciplinadoras da licitação, na melhor forma processual, o Pregoeiro conforme ata do certame em referência julgou as propostas e concluiu o processo de adjudicação como segue:

ITENS	SITUAÇÃO DOS ITENS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE (R\$) ESTIMADO
18, 43, e 44	ADJUDICADO	COMERCIAL MALLONE LTDA	R\$ 58.102,00
1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 32, 41, 45	ADJUDICADO	SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 70.486,80
2, 3, 4, 5, 11, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 46, 47, 48, 49, 50	ADJUDICADO	ZELLITEC COM DE PROD ALIMENTICIOS EIRELLI - ME	R\$ 36.329,40

Por conseguinte, não tendo havido tempestivamente interposição de recursos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, aos interessados fica os autos com vista franqueada junto ao Setor Administrativo da FUNSAUD, na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru – Dourados-MS, no horário 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00. Por conseguinte, obedecendo aos trâmites legais, o processo será submetido à autoridade superior da FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD. Para providências legais cabíveis.

Dourados - MS, 04 de Novembro de 2022.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira - Portaria nº 205/2021

FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD**EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022**

PARTES:

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS
CNPJ Nº 20.267.427/0001-68

PRÓBIO – PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA,
CNPJ sob o nº 03.726.426/0001/15

Ref. Processo de Licitação nº 128/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 017/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARENTERAL, PARA ATENDER PACIENTE INTERNADO NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL DA VIDA, PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO APROXIMADO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E CONDIÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA INSERIDO NOS AUTOS, ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E DEMAIS ANEXOS E TERMOS AFINS, CONTIDOS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93

As despesas decorrentes deste processo correrão de repasses financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Dourados à Fundação de Serviços de Saúde de Dourados realizados por meio Contrato de Gestão Nº 209/2022/SEMS/PMD de 05/08/2022 (PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 174/2022 Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.800,50 (Onze Mil e Oitocentos Reais e Cinquenta Centavos)).

FISCAIS DO CONTRATO: ANDERSON ALVES DE LIMA - GERENTE EM LINHA ASSISTENCIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ANA PAULA ALBERTONI DE OLIVEIRA NOVAES – RESPONSÁVEL TÉCNICA FARMACEUTICA HOSPITAL DA VIDA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Novembro de 2022.

JAIRO JOSÉ DE LIMA
Diretor Presidente - FUNSAUD
DECRETO "P" Nº 137 DE 11 DE MARÇO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 1.360, de 11 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Douradense.”

O Vereador Laudir Antonio Munaretto, Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Douradense ao Dr. Marcus Faria da Costa, em reconhecimento aos bons e relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Dourados, 11 de abril de 2022.

Ver. Laudir Antonio Munaretto
Presidente

OUTROS ATOS

ATAS - CMAS

ATA 506a/2022 CMAS

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Extraordinária, na casa dos Conselhos. Com a finalidade de tratar acerca de assuntos pertinentes a este Conselho. A reunião iniciou sob a coordenação da Presidente do Conselho e com a participação dos Conselheiros Não Governamentais: 01) Daniela Olmos Lopes, 02) Simone Chagas Brasil Chamorro, 03) Dorca Soares de Lima, 04) Marisia de Paula Brandão Martins; e Conselheiros Governamentais: 05) Nilda Maria de Figueiredo, 06) Marcelo Flegr, 07) Kelly Cristina Matos Florenciano, 08) Marcelle Alessandra Santos Pereira, 09) Eliane Fernandes Dantas; 10) Ernani de Almeida Silva Junior; 11) Tânia Mara Teodoro de Oliveira Teixeira. Tivemos também as presenças da Técnica/Contadora Eliana Moreira de Moraes, Diretor Financeiro Jorge Paulino Grosch e Diretora Ledi Ferla que apresentaram ao assuntos das pautas solicitadas no Ofício nº 266/2022/SEMAS/DGSUAS. A Presidente iniciou agradecendo a presenças dos Conselheiros e dos convidados e passou as PAUTAS: 1ª - Apresentação da planilha com a Previsão do Orçamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício/ano 2023 (dois mil e vinte e três). A presidente concedeu a palavra para a contadora que explanou os valores e os direcionamentos conforme as necessidades de aplicação de valores e juntamento com o Sr. Jorge esclareceu as dúvidas dos Conselheiros especialmente referente ao alto valor direcionado para pagamentos dos gastos com de energia elétrica e água e onde ficou entendido que os valores direcionados não são apenas para a gestão e sim para todos os demais com equipamentos ligados a SEMAS próprios e/ou locados. A Conselheira Eliane indaga sobre a diferenciação dos valores direcionados entre execução dos Serviços nas Proteções, nos Projetos Pontuais e manutenção do Controle Social e também se todos os valores seriam efetivamente executados no decorrer do ano 2023. Os representantes da SEMAS esclareceram que nem todos os valores projetados já estão garantidos, que ainda haverá ações para captação de novos recursos junto a União e Estado bem como da fonte zero do município, mas se os mesmos não tiverem projetados e aprovados no plano de aplicação que será encaminhado ao gestor municipal para aprovação do legislativo, não teria legalidade para gastar caso tenha a totalidade dos valores em conta e surja as necessidades em cada setor da gestão que deve enviar, aprovado pelo Conselho, ao setor financeiro da prefeitura antes do final do mês de outubro/2022. Após esclarecido outros questionamentos dos Conselheiros a Presidente colocou em votação, todos os presentes aprovaram e se deliberou a publicação oficial. A Ledi informou também que a SEMAS conta com o recurso do Fundo de Investimento Social – FIS que é deliberado a execução por um Comitê específico e que conta com representatividade dos Conselhos; CMAS, CMDPI e CMDCA e a Gestão com a coordenação das reuniões e ações do Comitê/FIS. Em seguida a Srª Ledi discutiu com os Conselheiros alguns itens constante no Plano de Aplicação dos Recursos da Portaria 751 direcionada a ações junto aos imigrantes do e no município. Os Conselheiros observaram que alguns itens da Planilha estavam em quantidade e valores elevados e também que outros apontados poderiam ser repensados e redimensionados. A Diretora Ledi acatou a sugestão e se comprometeu a revisar e reapresentar na próxima reunião, então o Plenário definiu aguardar para aprovação. Na ocasião o financeiro também apresentou a planilha com o Critério de Partilha dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para continuidade da execução da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, que esta sendo aprovado e repassado conforme é depositado nas contas da SEMAS. Após o esclarecimento de que o CMAS tem ciência desta metodologia, todos aprovaram e deliberaram a publicação oficial. Aproveitando a presença do Diretor financeiro a Presidente solicitou informação do andamento da reforma do telhado da Casa da Acolhida que, a quase dois anos, esta sendo licitado e ainda não finalizou e também sobre a colocação das grades nas janelas e portas do prédio evitando assim acontecer outras invasões e furtos de equipamentos como já aconteceu várias vezes. Os conselheiros entenderam e deixaram ciência que se não houver a ação da reforma e segurança na casa o Conselho terá que notificar a SEMAS para não ser notificado pelos órgãos de fiscalização superiores. Ainda com a palavra a Ledi apresentou um esboço de um novo Organograma da SEMAS criando novos setores e funções na gestão. Os Conselheiros analisaram e definiu não aprovar sem realizar mais discussões sobre entre o Conselho e Gestão ja que o município esta providenciando um concurso publico geral e a SEMAS esta demonstrando que falta técnicos de nível superior e médio e de outros servidores de apoio na maioria dos equipamentos de execução do SUAS no município. A Ledi se comprometeu a repassar para a Secretária Daniela a visão do Conselho e sugerir retomar a discussão em conjunto. E repassou as seguintes informações: Que foi positiva a realização da Oficina do Planejamento Estratégico da SEMAS; do multirão de atualização e novos cadastramentos do Cadúnico com a grande demanda advinda do programa Auxílio Brasil e a finalização da Projeto do NEP/ Gestão Pessoal onde a Psicologa Jucerlene ja se instalou em um espaço da Casa dos Conselhos irá iniciar a execução junto aos servidores de todos os equipamentos e gestão. Informou também que esta aguardando os relatórios do CMAS das fiscalizações nos equipamentos de execução do SUAS nos setores privados e publicos para se pautar e iniciar o monitoramento da Comissão específica do DG/SUAS/Vigilância Socioassistencial da SEMAS. Em seguida agradeceu o espaço do Conselho para a participação dos representantes da SEMAS. A presidente também agradeceu a oportunidade de receber informações e esclarecimentos importantes da gestão e ressaltou que o Conselho estará sempre a disposição para cumprir suas atribuições de Co-Gestor do SUAS municipal. Então a reunião somente com a presença dos Conselheiros prosseguiu onde a Presidente informou que o Prefeito Municipal havia publicado Decreto nº 1.646 de 14/09/2022 onde dispõe sobre a liberação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs em apresentar orçamentos para compras de valores menor que R\$ 3.000,00 (três mil reais) utilizando os recursos provenientes dos Termos de Colaboração dos Fundos da assistência Social). Houve preocupação dealguns Conselheiros ja que existe legislações maiores que impedem este procedimento e é o CMAS que aprova todas as aplicações e prestações de contas do FMAS, mas entendem que o Prefeito, mesmo tendo ciência das legislações, tem autoridade para proceder a decretação. em seguida a Presidente necessitou se ausentar e passou a continuidade da reunião para a coordenação

ATAS - CMAS

da Vice presidente. Então os presentes, pelo adiantado da hora e utrapassado o horário definido para duração das reuniões, deliberaram deixar as demais pautas, exclusivas do Conselho, para a próxima reunião ordinária devido que as mesmas ainda estejam em andamento, sendo elas: Troca de experiência das fiscalizações nos equipamentos Gov que estão sendo finalizados; Proceder leitura de algumas informações recebidas do CNAS e CEAS e onde a Secretaria executiva estará enviando, via E mail para todos procederem a leitura antecipada e discutir na reunião seguinte. Com anuência dos presentes, foi determinado que se lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por mim Marcia Floriano Secretaria Executiva, Kelly Cristina Matos Florenciano Vice Presidente e demais membros do CMAS que participaram da reunião.

Kelly Cristina Matos Florenciano
Vice Presidente

Márcia Floriano
Secretária executiva– CMAS

Simone Chagas Brasil Chamorro
Conselheira Titular

Daniela Olmos Lopes
Conselheira Suplente

Dorca Soares de Lima
Conselheira Titular

Marisia de Paula Brandão Martins
Conselheira Suplente

Nilda Maria de Figueiredo
Conselheira Titular

Eliane Fernandes Dantas
Conselheira Suplente

Marcelo Flegr,
Conselheiro Titular

Tânia Mara Teodoro de Oliveira Teixeira
Conselheira Titular

Marcelle Alessandra Santos Pereira
Conselheira Tutelar

Ernani de Almeida Silva Junior
Conselheiro Suplente

ATA 507a/2022 CMAS

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião Ordinária, por meio de vídeo conferência através da plataforma Google Meet, com a finalidade de tratar acerca de assuntos pertinentes a este Conselho. A reunião iniciou sob a coordenação da Presidente do Conselho e com a participação dos Conselheiros Não Governamentais: 01) Daniela Olmos Lopes, 02) Simone Chagas Brasil Chamorro, 03) Dorca Soares de Lima, 04) Marisia de Paula Brandão Martins; e Conselheiros Governamentais: 05) Nilda Maria de Figueiredo, 06) Marcelo Flegr, 07) Kelly Cristina Matos Florenciano, 08) Judite Medeiros da Silva Marin, 09) Eliane Fernandes Dantas; 10) Maria de Lourdes Artuzi; 11) Tânia Mara Teodoro de Oliveira Teixeira. A Presidente iniciou agradecendo a presenças dos Conselheiros conectados e passou as PAUTAS: 1ª - Discussão e deliberação referente a definição de data de entrega das documentações por parte das OSCs, para dispor Declaração de Regularidade e Capacidade Técnica para o ano 2023. A presidente informou aos Conselheiros que em todo final de ano é publicada uma Deliberação que determina uma data onde as Organizações da Sociedade Civil – OSCs inscritas no CMAS realiza a entrega do Relatório de Atividades executadas no ano corrente (2022) e o Plano de Ação do próximo ano (2023) para análise do Conselho e procedencia da publicação de regularidade do ano 2023 das OSCs. Informou também que ano passado a publicação foi para até o dia 28 de janeiro de 2022 e sugeriu para este ano a alteração da data final para 10 de fevereiro de 2023 devido que no final deste ano além do provável recesso da SEMAS ainda haverá a realização da Copa do Mundo que altera os dias uteis. Todos concordaram e ficou aprovada e definida a publicação da Deliberação para até a data de 10 de fevereiro de 2023 para o recebimento na secretaria do CMAS na Casa dos Conselhos. 2ª – Leitura do comunicado da Toca de Assis referente finalização de toda documentação legal para a mudança de nomenclatura da OSC. A Presidente esclareceu que a alteração que aconteceu foi a mudança do atual nome de Fraternidade Toca de Assis para Toca de Assis Irmãs, porém as execuções e atividades continuarão as mesmas e para os mesmos públicos já atendidos dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento de Adultos em situação de Rua e sem Vínculos Familiares em residências coletivas. A Secretaria Executiva recebeu orientação da SEDHAST que em relação a inscrição no CMAS a nível Estadual esta tudo legalizado e as próximas documentações a ser disponibilizada para a OSC a nomenclatura será a atual, Toca de Assis Irmãs. 3ª – Leitura do ofício 028/2022 da Associação Beneficente Salvaré. A presidente procedeu a leitura que o Presidente da Associação solicita inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Dourados com atividades de Defesa e Garantia de Direitos não preponderante de Assistência Social na execução de Programas, Projetos e Benefícios a Crianças, Adolescentes e suas Famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. A Presidente relatou que já conhece um pouco das ações desenvolvidas e solicitou nomes de Conselheiros interessados em compor a Comissão de Monitoramento para análise da documentação, visita in loco para observação da execução e preparar relatório para apresentação em plenária do Conselho e deliberação final. A Comissão ficou composta pelos Conselheiros: Marcelo, Dorca, Nilda e Kelly que irão aguardar a Conselheira Simone conseguir o cronograma das atividades da Associação com os responsáveis e passar para a Comissão agendar o andamento da visita. 4ª – Discussão referente a solicitação de resposta recebida da Guarda Mirim em relação a posição do Conselho da inscrição da OSC. A Secretária executiva informou que na ocasião do protocolo do ofício entregue pelo Presidente Srº. João, orientou o mesmo à encaminhar sua técnica Assistente social até a secretaria do Conselho para receber documentações e orientações onde poderá providenciar Projetos com os participantes da Guarda Mirim que sejam voltados para a área assistencial e com perfil e critérios para solicitação de inscrição no CMAS de OSC com atividades de Defesa e Garantia de Direitos não preponderante de Assistência Social na execução de Programas, Projetos e Benefícios a Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. E a Assistente Social realizou contato, passou endereço eletrônico para receber as legislações necessárias para estudo e assim comparecer para as demais orientações. Com esta informação deliberou-se encaminhar Ofício ao Presidente da Guarda informando as ações em curso para subsidiar a decisão do CMAS. A Secretária também informou a necessidade de encaminhar um Ofício para o Presidente da Futpaz informando que o conselho esta aguardando novas informações da parte dos responsáveis das ações em prol das alterações necessárias para nova solicitação de inscrição no Conselho, após a reunião de orientação que os mesmos participaram em conjunto com o CMAS e Departamento de Gestão do SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. 5ª – Formação de Comissão Específica para proceder a eleição dos Conselheiros Gestores que representarão os usuários no CMAS. A Presidente lembrou a todos que no dia seguinte, após o termino do Curso de capacitação aos Conselheiros do CMAS, os usuários representantes dos Conselhos Gestores dos CRAS também estavam participando e cientes da necessidade de eleição, por e entre eles para escolha de quatro representantes, dois titulares e dois suplentes, para representarem os demais dentro do Conselho Municipal de Assistência Social-MAS e então a Comissão foi formada com as Conselheiras Kelly, Dorca e Eliane para auxiliar e orientar os usuários na eleição e a Secretária Marcia fará o convite para três pessoas de fora do Conselho para testemunhar o processo eleitoral. 6ª – A Presidente procedeu a leitura do ofício recebido da SEMAS para a indicação de dois representantes do Conselho Na Comissão Nucleo de Educação Permanente para gestão 2022/2024 e como informava que as atuais representantes poderiam ser reconduzidas e as Conselheiras Kelly e Dorca se colocaram a continuar na Comissão. 7ª – Definição de data limite para entrega dos relatórios das visitas das equipes de Conselheiros nos equipamentos governamentais. A Secretaria Executiva informou que todos os instrumentais preenchidos pelos responsáveis dos equipamentos já estavam no Conselho e faltavam a maioria dos relatórios e planos de providencia dos Conselheiros que realizaram as visitas que deve ser entregue na Secretaria para digitação, apresentação no plenário e troca de experiências dos Conselheiros no decorrer das visitas e apresentação de relatório final no plenário e ser aprovado para encaminhar a Gestão da SEMAS, onde constará a datas definidas para que as providencias sejam realizadas e/ou justificadas conforme o descrito nos Planos de Providência que irão anexados ao relatório oficialmente. Esta data limite de entrega foi definida para dia 03 de novembro de 2022 até as 13 horas que a Casa e Secretaria estarão abertas. 8ª A presidente procedeu a leitura do Ofício da OSC Instituto Fuziy. A Presidente procedeu a leitura do Ofício que estava informando que já finalizou todas as alterações documentais e legalmente está reconhecida como Organização da Sociedade Civil – OSC, pois sem conhecimento estava realizando atividades com documentação de perfil de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e com esta alteração continua habilitada para proceder Convênios e Termos de Colaboração com setores públicos. A Secretaria Executiva informou que havia enviado, via E mail textos com informação do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS referente a Comunidades Terapeuticas e do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS – referente a que o CMAS deve acompanhar as resoluções do Pacto pelo

ATAS - CMAS

SUAS/MS e que em próximas reuniões o plenário discutir sobre para que o Conselho possa articular orientações e/ou fiscalização e cobranças, assim também como informou que vai estar preenchendo o formulário do Senso Suas/2022 e encaminhando para apreciação de todos e, se necessário, pontuar alterações, para que o mesmo seja enviado para a SEMAS/DGSUAS. A Vice Presidente informou do ofício da SEMAS/DGSUAS solicitando fala para apresentar três pautas da gestão e como a reunião ordinária não aconteceu na data prevista(25/09), devido a falta de Corum e estava acontecendo através da plataforma Google Meet nesta data (27/09) e devido as varias pautas especificas do Conselho, então ficou deliberado o agendamento de uma extraordinária através da plataforma Google Meet para a data de três de novembro de 2022 as 08 hrs somente para as pautas da Gestão. A Secretária Marcia irá comunicar a SEMAS desta deliberação. Nada mais a tratar, foi determinado que se lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por mim Marcia Floriano Secretária Executiva, Simone Chagas Brasil Chamorro Presidente e demais membros do CMAS que participaram da reunião.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente CMAS

Márcia Floriano
Secretária executiva – CMAS

Kelly Cristina Matos Florenciano
Conselheira Titular

Daniela Olmos Lopes
Conselheira Suplente

Dorca Soares de Lima
Conselheira Titular

Marisia de Paula Brandão Martins
Conselheira Suplente

Nilda Maria de Figueiredo
Conselheira Titular

Eliane Fernandes Dantas
Conselheira Suplente

Marcelo Flegr
Conselheiro Titular

Tânia Mara Teodoro de Oliveira Teixeira
Conselheira Suplente

Judite Medeiros da Silva Marin
Conselheira Suplente

Maria de Lourdes Artuzi
Conselheiro Titular

DELIBERAÇÕES - CMAS**DELIBERAÇÃO CMAS Nº 022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o prazo para entrega de documentação, por parte das Organizações da Sociedade Civil- OSC inscritas no CMAS Para obter regularização para o ano de 2023.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunida em assembleia Ordinária, ata nº 507ª, realizada por meio de vídeo conferência através da Plataforma Google Meet, no dia vinte e sete do mês de Outubro do ano 2022 (27/10/2022), e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

R E S O L V E:

Art.1º- Estabelecer prazo até a data de dez de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (10/02/2023) para que todas as OSCs incritas no CMAS apresentem a documentação para fins de renovação de Certidão de Regularidade Anual junto ao Conselho, sendo que não havendo a entrega na data estipulada a OSC ja estará automaticamente em situação irregular junto ao CMAS para o ano dois mil e vinte e três (2023) .

Art. 2º - No prazo estabelecido acima deve ser entregue pelas OSCs Cópia de Plano de Ação das atividades a serem realizadas no ano dois mil e vinte e três (2023) e Relatório de Atividades do ano dois mil e vinte e dois (2022) que evidencie o cumprimento do Plano de Ação anterior (2022), destacando informações referente a realização das ações da área de Assistência Social executadas em conformidade com as Legislações e Normativas vigentes no Sistema Único Assistência Social-SUAS.

Art. 3º - Caso tenha ocorrido alteração na documentação da OSC como: eleição de nova diretoria ou alterações no Estatuto ou CNPJ, também devem ser disponibilizadas cópias para o Conselho a qualquer tempo.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dourados/MS, 27 de Outubro de 2022.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

DELIBERAÇÃO CMAS Nº 023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Aplicação do Projeto Referente a Portaria MC nº 751/2022.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia Extraordinária por meio de vídeo conferência através da plataforma Google Meet, ata nº 508ª, no dia três do mês Novembro do ano dois mil e dois (03/11/2022), e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar, por unanimidade dos presentes, o Plano de Aplicação do Projeto “Ações de proteção às Calamidades Públicas e Emergenciais” referente aos recursos da Portaria Federal nº 751/2022.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dourados/MS, 03 de Novembro de 2022.

Simone Chagas Brasil Chamorro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

DELIBERAÇÕES - CMAS**DELIBERAÇÃO CMAS Nº 024 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.****Dispõe sobre a Aprovação da execução do Saldo do Recurso da Portaria nº 173/2020 – FEAS/COVID.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, reunida em assembleia Extraordinária por meio de vídeo conferência através da plataforma Google Meet, ata nº 508ª, no dia três do mês Novembro do ano dois mil e dois (03/11/2022), e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3718 de 30 de setembro de 2013 e pelo seu Regimento Interno/2019,

R E S O L V E:

Art.1º- Aprovar, por unanimidade dos presentes, a execução financeira do saldo do Recurso da Portaria 173/2020 – FEAS/COVID na aplicação de aquisição de materiais de Higiene e Limpeza; Materiais de expediente e Materiais pedagógico para atender os equipamentos de execução das Proteções Sociais Básica e Especial do SUAS municipal.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dourados/MS, 03 de Novembro de 2022.

Simone Chagas Brasil Chamorro

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

ABV COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM, a Renovação de Licença de Operação, para a atividade de COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADO COD: 439, localizada na Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3077 - Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

GETULIO TORNO E SOLDA LTDA – ME, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM, a Renovação da Licença Simplificada (LS) Nº 19.607/2019, para atividade de Serviços de Usinagem, Tornearia e Solda, localizado junto a Avenida Marcelino Pires Nº 5.862, Vila Industrial, Município de Dourados MS, CEP 79.840-630.

Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

ALESSANDRO ROGERIO DA SILVA - ME torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS) – IMAM a Licença Simplificada para a atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua José Ademar R. Perdomo, nº 550, Vila Erondina, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CAMAPI MOTORES LTDA - ME torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Previa- LP ; Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para atividade de Serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; comercio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores. Localizada na Rua Hayel Bom Faker, 486, Jd Agua Boa, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.